



# DIÁRIO ELETRÔNICO

## Ordem dos Advogados do Brasil



Ano V N.º 1080 | quarta-feira, 12 de abril de 2023 | Página: 124

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): "Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário."

---

## Conselho Seccional - Maranhão

---

Maranhão, data da disponibilização: 12/04/2023

### GABINETE DA PRESIDENCIA

EDITAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### **CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS**

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL MARANHÃO, neste ato representada por sua Diretoria, em atenção ao item 3.1 do EDITAL Nº 01/2023 - ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA A LISTA SÊXTUPLA DO QUINTO CONSTITUCIONAL resolve convocar para o PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO dos candidatos que se inscreveram como negros (pretos e pardos), nas condições a seguir estabelecidas:

#### **1. OBJETIVO**

1.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se inscreveram para a lista sêxtupla do quinto constitucional como preto ou pardo, com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

1.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do(a) candidato(a).

#### **2. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DA COMISSÃO RECURSAL DE HETERO**

2.1 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

2.1.1 Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.oabma.org.br](http://www.oabma.org.br), no dia de divulgação deste edital de convocação para essa fase.

### **3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**

3.1 O(a) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se referem os artigos 13 e 24 da RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – OAB/MA, disponibilizada no Diário Oficial no dia 13 de janeiro de 2023.

3.1.1 O(a) candidato(a) deverá verificar a data, formato e o horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme constante do item 5 deste Edital.

3.1.1.1 Não será realizado procedimento fora da data e horário predeterminados neste edital.

3.1.1.2 As entrevistas serão realizadas em formato presencial na sede da Ordem dos Advogados do Brasil, localizada a Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil.

3.2 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo pela OAB para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao/à interessado/a, quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo/a candidato/a.

3.2.1 O/A candidato/a que se recusar à gravação não terá a sua autodeclaração de negro/a confirmada. O procedimento de heteroidentificação será filmado pela OAB, para fins de registro e avaliação, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

3.2.2 O/A candidato/a que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação não terá sua autodeclaração de negro/a confirmada e continuará participando do certame concorrendo às vagas reservadas à ampla concorrência.

3.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos.

3.4 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

3.5 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

3.6 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este seletivo.

3.7 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

3.8 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.9 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão de heteroidentificação como negros, se recusarem a ser filmados, não responderem às perguntas que forem feitas pela comissão ou os que não comparecerem para o procedimento de verificação na data, horário e local estabelecidos em edital, continuarão participando do certame concorrendo às vagas reservadas à ampla concorrência.

3.9.10 O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra, para fins de preenchimento das vagas de cota racial deste Edital, não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

3.10 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico **www.oabma.org.br** e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do item 3.2.17 do Edital N° 01/2023 - ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA A LISTA SÊXTUPLA DO QUINTO CONSTITUCIONAL.

3.10.1 Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado provisório da avaliação no site.

3.10.2 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal e o resultado definitivo será divulgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

3.10.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

3.10.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

#### 4. DO CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DATA	EVENTO	LOCAL
18/04/2023	<b>Apresentação do (a) candidato à comissão heteroidentificação</b>	Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, N°01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil
18/04/2023	Data provável do resultado provisório da Comissão de heteroidentificação	<b>www.oabma.org.br</b>
19/04/2023	Abertura de prazo para interposição de Recurso	<b>www.oabma.org.br</b>
21/04/2023	Data provável do resultado definitivo do Processo de heteroidentificação	<b>www.oabma.org.br</b>

#### 5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para realizarem entrevista presencial, pela banca de comissão de heteroidentificação, na Sede da OABMA, Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, N°01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA – Brasil, no dia 18/04/2023, nos horários preestabelecidos:

CANDIDATO	OAB/MA	HORÁRIO
-----------	--------	---------

Abdon Clementino de Marinho	4980	8h30
Alessandra Belfort e Silva	7472	8h45
Diego Menezes Soares	7472	8h45
Genival Abrão Ferreira	3755	9h15
Harley Wandey Teles Rodrigues Brissac	11365	9h30
Hugo Assis Passos	7118	9h45
Ítalo Gustavo e Silva Leite	7620	10h
Jose Afonso Bezerra de Lima Junior	11549	10h15
José dos Santos Ferreira Sobrinho	8085	10h30
Orlando da Silva Campos	4975	10h45
Petrônio Alves Macedo	5346	11h
Rhelson Athayde Rocha	5936	11h15

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Eventuais dúvidas ou esclarecimentos acerca do procedimento previsto neste Edital podem ser direcionados à Comissão Eleitoral.

Assim, para o alcance do conhecimento de todos, a presente Convocação é publicada no Diário Eletrônico da OAB, nesta edição.

São Luís, 11 de abril de 2023

**KAIO Vycor Saraiva Cruz**

**Presidente**